

## Lei nº 527, 08 de julho de 2011.

**“INSTITUI O EVENTO CULTURAL CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como evento cultural da Cidade de Serra Negra do Norte/RN, a “CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA”.

**Art. 2º** - O evento cultural criado por esta Lei, a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria, realizar-se-á, anualmente, sempre no terceiro domingo do mês de agosto.

**Art. 3º** - O trajeto da Cavalgada será modificado a cada realização, levando-se em consideração sempre o objetivo cultural do evento.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal realizará o evento cultural aqui disciplinado, podendo se valer de parceiros, contribuindo com a celebração de uma festa em homenagem ao povo e às origens do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2011.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal